

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 511/2025, 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 no âmbito do Município de Pilõesinhos/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos/PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Pilõesinhos será atualizado em conformidade nos termos do Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. O valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

§ 2º. Em decorrência do disposto no parágrafo 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor do horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este valor será aplicado a todos os servidores que recebem o salário mínimo, benefícios previdenciários, bem como qualquer outra forma de remuneração que utilize o salário mínimo como referência no âmbito do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilõesinhos/PB, 21 de janeiro de 2025.


MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÔEZINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 512/2025, 21 de janeiro de 2025

Altera a Lei nº 495/2024 para especificar que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Pilõesinhos serão equivalentes a dois salários mínimos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 495/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), estabelecido por Lei Federal, no valor correspondente a dois salários mínimos vigentes.” NR

Art. 2º. O valor mencionado do artigo anterior será ajustado conforme a variação do salário mínimo nacional, garantindo assim a atualização automática dos vencimentos.

Art. 3º. As despesas correspondentes à atualização do piso salarial de que trata esta lei correrão por conta de recursos do SUS, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilõesinhos/PB, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça de parva mis/crioso